** DECRETO-LEI N.º 8.974 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1946

Restaura os Conselhos Administrativos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam restaurados os Conselhos Administrativos com as atribuições conferidas pelos Decretos-leis n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, n.º 5.511, de 21 de maio de 1943, e n.º 7.518, de 3 de maio de 1945.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto-lei n.º 8.219, de 26 de novembro de 1945, e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1946, 125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA

Carlos Coimbra da Luz.